



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de infecção humana pelo coronavírus (Covid-219) no âmbito da Câmara Municipal de Ulianópolis.

Diante do quadro de pandemia mundial causada pelo coronavírus e reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) apresentou plano de contingência para emergência de interesse da Saúde Pública, bem como a Lei nº 13.979/20 que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência, e das medidas anunciadas pelo Governo do Estado do Pará nesta segunda-feira, dia 16 Março.

A Câmara Municipal de Ulianópolis estatui e a mesa diretora promulga e publica com fundamento no art. 89, inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Entendemos que está na hora de restringirmos eventos com participação de público, como forma de prevenção do contágio da doença na cidade, contudo resolve, preventivamente, tomar as seguintes medidas, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir de 20 de Março de 2020:

- a) Suspender todas as sessões ordinárias e das Comissões internas desta Casa de Leis;
- b) Cancelar as viagens de vereadores e servidores de interesse do Município, durante o período acima mencionado;
- c) Cancelar a cessão de espaços físicos da Câmara Municipal, como Plenário e sala de reunião. Essa medida se aplica, também, para eventos previamente agendados;
- d) As medidas acima relacionadas não implicará na suspensão dos trabalhos internos deste Poder Legislativo que funcionará ininterruptas.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

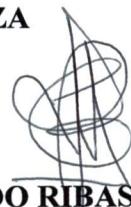
CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ulianópolis, Pará, 19 de Março de 2020.

JONAS DOS SANTOS SOUZA
Presidente



HEIDER CARVALHO DA SILVA
1º Secretário

GIVALDO RIBAS MESQUITA
2º Secretário